

Id:167C36E0C7F080CA



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ
CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65
E-mail: prefeituramunicipaldecampolargo@outlook.com

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 007/2021 - INEXIGIBILIDADE, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE Nº 007/2021.

2º Termo Aditivo ao Contrato 007/2021 - Inexigibilidade, oriundo da Inexigibilidade nº 007/2021, que tem como objeto a Contratação de assessoria e consultoria especializada em políticas públicas, monitoramento e apoio técnico na execução/implementação de planos, programas e projetos, mobilização e organização social na gestão do SUAS para Secretaria Municipal de Assistência Social de Campo Largo do Piauí - PI, com fulcro no Art. 57, II, da Lei Federal Nº 8666/93.

O MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ-PI, inscrito no CNPJ nº 01.612.754/0001-65, com sede na Rua João Pereira dos Santos, s/n, Centro, Cep: 64.148-000, Campo Largo do Piauí - PI, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Jairo Soares Leitão, portador do RG nº 4.063.881 SSP-PI e CPF nº 904.348.973-53, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa PUBLICA SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS E DESENVOLVIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.516.749/0001-00, com sede na Rua José Paulino, 845, Bairro de Fátima, Teresina - PI, Cep: 64.049-360, Fone: (86) 99916-7978, E-mail: controladoria@publicadesenvolvimento.com, representada pela Sra. Luiziane Ribeiro Esperança de Oliveira, CPF nº 832.186.613-15, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo firmar o presente ADITIVO CONTRATUAL, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Por este ADITIVO CONTRATUAL fica prorrogado o prazo do Contrato nº 007/2021 - Inexigibilidade, oriundo da Inexigibilidade nº 007/2021, pelo período de 12 (doze) meses, correspondente ao período de 06/04/2023 a 06/04/2024.

CLAUSULA SEGUNDA

O presente aditivo tem fundamento no Art. 57, II, da Lei de 8.666/93. Em relação ao aditivo de prazo, em regra, a duração dos contratos dessa natureza (serviços contínuos) não pode superar o limite de 60 (sessenta) meses, por imposição da Lei nº 8.666/1993. No caso em tela, a prorrogação pretendida não acarreta a extrapolção desse limite. Além disso, a Lei de Licitações também exige que a dilatação de prazo seja expressamente justificada e aprovada pela autoridade competente (art. 57, § 2º). Desta feita, ressalta-se a necessidade de estender a vigência contratual, em decorrência da ausência de profissional técnico no quadro municipal capaz desenvolver o serviço objeto do contrato, de modo que não resta opção senão a formalização do aditivo contratual para a prestação dos serviços de assessoria e consultoria especializada em políticas públicas, monitoramento e apoio técnico na execução/implementação de planos, programas e projetos, mobilização e organização social na gestão do SUAS para Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA TERCEIRA

Por este ADITIVO CONTRATUAL fica adicionado o percentual de 25% ao valor do Contrato nº 007/2021, oriundo da Inexigibilidade nº 007/2021, correspondente ao montante mensal de R\$ 817,50 (Oitocentos e dezessete reais e cinquenta centavos). Com o aditivo, o valor mensal contratual será R\$ 4.087,50 (quatro mil, oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original, naquilo que não conflitar com o que nesta ocasião foi pactuado. E por estarem assim ajustados, assinam-no em 02 (dois) vias de igual forma e mesmo teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produzam os seus reais e jurídicos efeitos.

Campo Largo do Piauí - PI, 05 de abril de 2023.

Jairo Soares Leitão - Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ - PI
CONTRATANTE

PUBLICA SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS E DESENVOLVIMENTO LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF: _____ CPF: _____

Id:13B5ABF00CDC7CBF



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ
CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65
E-mail: prefeituramunicipaldecampolargo@outlook.com

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 002/2023-ADESÃO.
ADESÃO a Ata de Registro de Preços nº 01.1503/2023, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 001/2023, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS-PI.
OBJETO: Aquisição de material expediente, limpeza e utensílios para atender as necessidades da Prefeitura Municipal e Secretarias.
CONTRATANTE: Município de Campo Largo do Piauí - PI.
CONTRATADO: F L SAMPAIO DE ABREU LTDA, CNPJ nº 11.285.397/0001-21, com sede na Av. Presidente Médici - L PAR, nº 2346, Formosa, Timon - MA.
VALOR: R\$ 802.637,34 (oitocentos e dois mil, seiscentos e trinta e sete reais e trinta e quatro centavos), referentes aos seguintes lotes e valores: Lote I (Expediente) - R\$ 407.481,28; Lote II (Limpeza) - R\$ 341.456,81; Lote III (Utensílios) - R\$ 53.699,25.
FONTE DE RECURSOS: Orçamento Geral do Município/FPM/FMAS/FMS/FUNDEB/Outros.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 25 de abril de 2023.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.

Jairo Soares Leitão
Prefeito Municipal

Id:01AB24D34CDA7CB3



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí
Rua José Antônio Lopes, nº 127 - Centro.
Caridade do Piauí - PI
CNPJ: 01.612.575/0001-28 - CEP: 64590-000
Fone/Fax: (89) 3464-0125

Decreto nº 019/2023, de 13 de abril de 2023.

O Prefeito Municipal de Caridade do Piauí, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em atendimento a Lei Municipal nº 254/2019 de 11 de agosto de 2019, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Caridade do Piauí - CODEMA, que determina que será regulamentada pelo chefe do Poder Executivo.

DECRETA:

- Art. 1º - A manutenção das atividades exercidas pelo conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Caridade do Piauí - CODEMA será feita por meio de repasses municipais oriundos da Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí, pelo Fundo Municipal de Meio Ambiente (FMMA) e por meio de doações realizadas pela Sociedade Civil.
- Art. 2º - Compete ao CODEMA de Caridade do Piauí:
- I- Assessorar, estudar e propor às instâncias do Governo Municipal diretrizes de políticas governamentais para o meio ambiente e recursos ambientais;
 - II- Deliberar sobre os padrões compatíveis com o meio ambiente ecologicamente equilibrado e essencial a sadia qualidade de vida;
 - III- Garantir dispositivos de informação (audiências públicas) à comunidade sobre as políticas, diretrizes, normas e regulamentos ambientais;
 - IV- Propor ao poder executivo e/ou legislativo, projetos de lei, decretos e regulamentações referentes à proteção e conservação ambiental do Município;
 - IV - Manter intercâmbio, apreciar, apresentar sugestões e proceder, quando julgar necessário, à realização de estudos sobre alternativas e possíveis consequências ambientais associadas a projetos públicos e/ou privados, requisitando aos órgãos competentes, bem como a entidades privadas, as informações indispensáveis à apreciação dos Estudos Prévios de Impacto Ambiental (EPIA) e seus respectivos Relatórios de Impactos Ambientais (RIMA) no caso de obras ou atividades com efetiva ou significativa degradação

Atestado de Jairo Soares Leitão
Prefeito Municipal de Caridade do Piauí
CNPJ: 01.612.575/0001-28

(Continua na próxima página)